

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**  
**COORDENADORIA DE GABINETE**



LEI N° 591

DE 18 DE NOVEMBRO DE 1996.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER AO ENCONTRO DE CONTAS E A REGULARIZAR OS IMÓVEIS DE QUE A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD DETÉM A POSSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

seguinte lei:

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o encontro de contas com a Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, procedendo-se a compensação dos débitos referentes ao consumo de água, vencidos e não pagos e créditos oriundos da regularização dos imóveis urbanos denominados Lote n° 612, da Quadra n° 176, do Setor 02 e Lote n° 215, da Quadra n° 028, do Setor 002.

Art. 2º) Fica, também, o Poder Executivo autorizado a proceder as seguintes alterações na Quadra 176 do Setor 02:

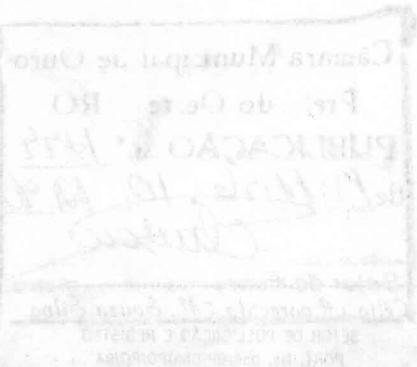
1. abertura da Rua Euta Almerinda até a Avenida Gonçalves Dias, em substituição à área da via marginal entre as Quadras 176 e 237 do Setor 02 (área = 602,97 m<sup>2</sup> = 48,86%);
2. unificação dos Lotes n°s 50 (34,04%), 534 (100%) e 584 (100%), alterado para Lote n° 612 (lote criado);
3. criação dos lotes n°s 20, 40, 60 e 612 para fins de bem dominial; e,
4. incorporação da via marginal entre as Quadras 176 e 237 do Setor 02, ao Lote 612 da Quadra 176.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO  
Proc. 409/96  
Folha 0003  
Protocolo

5. O lote urbano nº 60 da quadra 176 fica destinado à Ordem dos Advogados do Brasil - OAB-RO para a construção da sede da subseção local.
6. O lote nº 40 da quadra nº 176 fica destinado à ACEPROP - Associação dos Criadores e Produtores Rurais de Ouro Preto do Oeste, para construção de sua sede.
7. O lote nº 20 da quadra nº 176 fica destinado à Associação dos Contadores de Ouro Preto do Oeste - ASCOP, para a construção de sua sede.
8. As doações supra mencionadas devem ser aprovadas pela Câmara Municipal em projeto específico para tal finalidade.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AGMAR DE SOUZA GOMES  
PREFEITO



Câmara Municipal de Ouro Preto	
PROTOCOLO	
22/11/96	Nº: 409/96
RECORTE	



AO GABINETE DO PRESIDENTE:

SEGUE O PRESENTE PROCESSO P/ PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS.

EM, 22-11-96.

Olcymar Galimberti da Silva  
CHEFE SEÇÃO PRÓTICOLO  
PORT. N.º 065/GP/CMOP/RO/96

A Diretoria Legislativa;  
segue o presente processo para  
providências.

Em, 22.11.96

*Ana Maria*  
Ana Maria  
Secretaria Geral  
Port. 065/GP/CMOP/RO/96

Ao Assessor Jurídico;  
Segue a proposta lei para  
conhecimento.

em, 22-11-96

Ao Arquivo  
Envio Lei 591 de 18/11/96 para ser  
arquivada.  
Em, 25-outubro-1996.

*Anônimo*  
José Martins dos Anjos  
ASSESSOR JURÍDICO  
PORT. N.º 064/GP/CMOP/RO/94